



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº 087/94

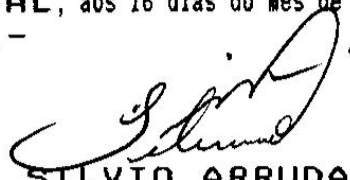
"CONCEDE ISENÇÃO DA TAXA DE PAVIMENTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1.994, CONFORME AUTOGRAFO Nº 035/94:

Artigo 1º - Fica concedida isenção do pagamento da TAXA DE PAVIMENTAÇÃO, incluindo as despesas relativas à construção de guias e sarjetas, decorrentes dos serviços realizados pela Administração, nas vias públicas locais, nos exercícios de 1.993 e 1.994.-

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 dias do mês de dezembro de 1.994.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal


ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças